



Estado de Santa Catarina

Município de Vargem Bonita

LEI Nº 1.201/2020, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIRMAR TERMO DE SUBROGAÇÃO EM CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA”.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vagem Bonita, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Vargem Bonita a firmar termo de subrogação e sucessão nos benefícios concedidos e obrigações assumidas pelo Concessionário **Macedo Beneficiamento de Madeiras - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.807.867/0001-81, sendo esta a partir da subscrição do termo de subrogação, com a anuência do Poder Executivo, sucedida para **Caroline Bragagnolo Cavichioli**, CNPJ nº 30.810.350/0001-84, em todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 08 de outubro de 2020.

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 09/10/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.